

## Edital de 1º e 2º Leilão On-Line e Intimação dos Executados

O DR. DOMINGOS PARRA NETO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES/SP.

**FAZ SABER** aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da ação de Execução abaixo, que foi designada a BIG LEILÃO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial EDSON CARLOS FRAGA COSTA YARID inscrito na Jucesp sob o nº 458, e-mail edsonyarid@bigleilao.com.br, devidamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br), para realização dos **LEILÕES** do(s) bem(ns) penhorado(s), observando-se as seguintes condições:

### 1º Leilão:

**Abertura on-line:** 18/07/2017 às 14:00 hs.

**Fechamento:** 21/07/2017 às 14:00 hs.\*

**Lanço Mínimo:** não se aceitará lanço inferior à avaliação.

### 2ª Leilão:

**Abertura on-line:** 21/07/2017 às 14:00 hs.

**Fechamento:** 17/08/2018 às 14:00 hs.\*

**Lanço Mínimo:** a quem der e o maior lanço oferecer, ficando vedado preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação), assim considerado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito.

**\*Os horários dos fechamentos poderão ser prorrogados em virtude de eventual disputa.**

**Proc. nº 0003842-12.1999.8.26.0361 - BANCO DO BRASIL SA contra ALVARO JOSE ALVES DA SILVEIRA E OUTRO - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um veículo Marca/Modelo GM/BLASER DLX, 1996, Branca, placas CEX-1029, avaliado em R\$ 15.252,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e dois reais), em 17/10/2013, às fls. 189. Endereço: Av. Narciso Yague Guimarães, 300 - Mogi das Cruzes/SP. Obs.: 1) Consta do CRLV: 2.200 CC; Combustível Gasolina; Renavam 651234816; Chassi 9BG116CRTTC923524; ANO 1996, MODELO 1996; Reserva de Domínio: GM Factoring Soc Fomento Com Ltda.**

1º Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar cadastrado junto ao site [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br) e ofertar seu(s) lanço(s) através do mesmo. Para se Cadastrar, o interessado deverá preencher o formulário no site e enviar a documentação autenticada em tempo hábil para participar do leilão.

### 2º Comissão do Leiloeiro:

**a)** Em caso de arrematação a comissão do leiloeiro é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, sendo que o pagamento deverá ser realizado concomitantemente com o depósito da primeira ou única parcela da arrematação, ficando certo que a comissão do leiloeiro não se inclui naquele valor, não cabendo devolução desta verba, no caso de desistência do arrematante;

**b)** Em caso de adjudicação dos bens penhorados pelo exequente ou por quem por lei for dada a prerrogativa, a comissão do leiloeiro é de 2% (dois por cento), a ser paga pelo adjudicatário e deverá ser exercida até 5 (cinco) dias antes da 1ª data designada, por valor

igual ou superior à última avaliação; se findo o 1º leilão sem licitantes, até 5 (cinco) dias antes da 2ª data, nos mesmos termos;

c) Em caso de ocorrer preferência em igualdade de condições com os demais licitantes, é de 5% (cinco por cento);

d) Em caso de pagamento, remição ou acordo no período de vinte dias úteis que antecedem ao leilão, é de 2% (dois por cento) sobre o valor da reavaliação, por conta do executado, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3º É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, excetuando-se aqueles previstos no NCPC.

4º Os bens poderão ser leiloados englobadamente ou em lotes.

5º Lavrado o auto de arrematação firmado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado, Art. 903 caput e § 4º, do NCPC.

6º Nos autos a que se referem, não consta qualquer recurso pendente de decisão, bem como menção à existência de ônus sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) diverso do eventualmente consignado no respectivo Auto de Penhora, cabendo ao interessado a verificação de eventual pendência junto aos órgãos competentes encarregados de seu registro quando for o caso. Da designação supra, o(s) executado(s), depositário(s) e eventuais credores preferenciais ficarão intimados caso não sejam localizados para intimações pessoais.

7º Fica intimado(a) o(a) executado(a) na pessoa de seu(ua) representante legal, na presente Execução.

Sobrevindo a arrematação, desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Sistema nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado na íntegra no local de costume do Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, à Av. Candido Xavier de Almeida e Souza, 159 – Vila Paternio – Mogi das Cruzes/SP. e publicado na forma do C.P.C. Art. 887 - § 2º - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br). NADA MAIS. Mogi das Cruzes, 19 de maio de 2017.

**DOMINGOS PARRA NETO**  
Juiz de Direito

Leiloeiro